

Considerando a Política de Saúde implementada no Município de Lucas do Rio Verde-MT;

Considerando a Comissão Especial de Farmacologia e Terapêutica (CEFT) da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria Nº 225/SMS/2010;

Considerando parcela da população usuária do Sistema Único de Saúde que necessita de assistência diferenciada, por possuírem impedimento ou dificuldade de locomoção até a unidade de referência do bairro, a qual em Lucas do Rio Verde, é acompanhada pelo Serviço de Apoio ao Atendimento Domiciliar e Unidades Básicas de Saúde;

Considerando o fornecimento de materiais médico-hospitalares de uso domiciliar ao cidadão cuja necessidade é motivada por doença e em situação de uso contínuo, caracterizado como benefício auxiliar e de competência das Políticas de Saúde;

Considerando necessidade de disciplinar a solicitação e dispensação de materiais médico-hospitalares da Atenção Básica para uso domiciliar, no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde, uma vez que seu uso e dispensação conforme rotina estabelecida, facilita programação, evita desperdícios e proporciona abastecimento sem interrupções por falhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Elenco de Materiais Médico-hospitalares da Atenção Básica a serem fornecidos para uso domiciliar, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Aprova o regulamento dos procedimentos de solicitação e dispensação dos Materiais Médico-hospitalares da Atenção Básica para uso domiciliar no âmbito da Saúde Pública Municipal, conforme Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Os materiais serão disponibilizados como benefício auxiliar, não compreendendo necessariamente a totalidade do quantitativo utilizado, e para usuários com impedimento ou dificuldade de locomoção até a unidade de referência do bairro, cuja necessidade é motivada por doença e em situação de uso contínuo, sendo acompanhados pelo Serviço de Apoio ao Atendimento Domiciliar e Unidades Básicas de Saúde;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.915, de 12 de maio de 2022.

Lucas do Rio Verde, 20 de abril de 2023.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

FERNANDA HELDT VENTURA
Secretária Municipal da Saúde

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DECRETO Nº 6.311, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Elenco de Medicamentos do Componente Especializado e de Complementos Alimentares na Atenção Básica; Aprova o regulamento dos procedimentos de solicitação, aquisição e dispensação dos mesmos e; Aprova o regulamento dos procedimentos de solicitação, intermediação e/ou dispensação de medicamentos para o manejo dos pacientes com suspeita e/ou diagnóstico de COVID-19, da Farmácia de Alto Custo, dos Programas do Ministério e das prescritas para pacientes acompanhados no CAPS, no âmbito da Saúde Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);

Considerando as Leis Federais nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; e Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999;

Considerando a Resolução do CFM nº 1.246, de 08 de janeiro de 1988;

Considerando as Portarias GM nº 2.981, de 26 de novembro de 2009; Portaria nº 2.982, de 26 de novembro de 2009; e Portaria nº 3.916, de 15 de dezembro 1998 (Política Nacional de Medicamentos)

Considerando o inciso XIII, do art. 2º, da RES/CNS nº 338, de 06 de maio 2004 (Política Nacional de Assistência Farmacêutica);

Considerando as Instruções Normativas nº 09, de 25 de julho de 2007; e nº 27, de 01 de junho de 2010 do Controle Interno Municipal;

Considerando a Política de Saúde implementada no Município de Lucas do Rio Verde-MT

Considerando a Comissão Especial de Farmacologia e Terapêutica-CEFT, instituída pela Portaria nº 225/2010;

Considerando a necessidade de disciplinar a aquisição e dispensação de medicamentos inclusos nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde;

Considerando a necessidade de disciplinar a aquisição e dispensação de medicamentos não inclusos nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde e Legislação Estadual, no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde, uma vez que nem todos os medicamentos produzidos pela indústria e insumos farmacêuticos estão incluídos nos referidos protocolos;

Considerando a necessidade de disciplinar a aquisição e dispensação de medicamentos inclusos no MANEJO COVID-19- LUCAS DO RIO VERDE.

Considerando o comando Interno Geral nº 08.01061/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Elenco de medicamentos do Componente Especializado e de Complementos Alimentares, a serem utilizados para tratamentos de agravos, conforme Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Aprova o regulamento dos procedimentos de solicitação, aquisição e dispensação de medicamentos do Componente Especializado Municipal e de Complementos Alimentares para tratamento de patologias que exigem terapêutica especial no âmbito da Saúde Pública Municipal, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º Aprova o regulamento dos procedimentos de solicitação, intermediação e/ou dispensação de medicamentos para o manejo dos pacientes com suspeita e/ou diagnóstico de COVID-19; medicamentos do Componente Especializado Estadual e Ministerial (Farmácia de Alto Custo ou programas do Ministério), bem como dos prescritos para pacientes em acompanhamento multiprofissional no CAPS – Centro de Acompanhamento Psicossocial Feliz Cidade, para tratamento de patologias previstas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou que exigem terapêutica especial no âmbito da Saúde Pública Municipal, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 4º Fica a cargo da Secretaria Municipal da Saúde dar ampla divulgação do teor deste documento às suas unidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.914, de 12 de maio de 2022.

Lucas do Rio Verde, 18 de abril de 2023.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

FERNANDA HELDT VENTURA
Secretária Municipal da Saúde

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução integrada de inventário e localização patrimonial por meio da tecnologia com base em identificação por radiofrequência (RFID UHF Radio Frequency Identification) composta por: equipamentos de leitura móveis, fornecimento e fixação das etiquetas (tags) RFID, serviços de levantamento patrimonial, serviços de implantação e treinamento destinados aos itens do patrimônio da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT.

Empresa vencedora: GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EPP com o lote: 1 no valor total de R\$752.730,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta reais).

Lucas Do Rio Verde - MT, 10 de Maio de 2023.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

a) OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Construção de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e posto de transformação 1) – Creche Anjo da Guarda, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

b) Empresa vencedora: ELETROTÉCNICA CENTRO OESTE LTDA com o valor total de R\$ 102.222,91 (cento e dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).

c) Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde, 10 de maio de 2023.

Paulo Henrique Brincker
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais de pintura que serão utilizados na manutenção dos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site: blf.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2959
Divulgação quinta-feira, 11 de maio de 2023

– Página 52
Publicação sexta-feira, 12 de maio de 2023

11/05/2023 até as 08:00 horas do dia 25/05/2023 (horário de Brasília).

(horário de Brasília). Data e horário de início da sessão: Dia 25/05/2023 às 09:00 horas

(horário de Brasília). Data e horário de início da disputa: Dia 25/05/2023 às 09:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso. Lucas do Rio Verde MT, 10 de Maio de 2023.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para Aquisição de Materiais Para Rede de Esgoto, para Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Realização: Por meio do site: bll.org.br

11/05/2023 até as 08:00 horas do dia 29/05/2023 (horário de Brasília).

(horário de Brasília). Data e horário de início da sessão: Dia 29/05/2023 às 09:00 horas

(horário de Brasília). Data e horário de início da disputa: Dia 29/05/2023 às 09:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Maio de 2023.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa a Tomada de Preços nº 002/2023 cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de implantação de sistema de iluminação nos canteiros centrais da Avenida dos Pioneiros no Município de Marcelândia/MT, para correção da composição do BDI. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes nº 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelandia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia - MT, 09 de maio de 2023.

Raphaella Espindola Benício
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 020/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de maio de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL

DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 059/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v271 e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

081/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR LEONARDO QUE SE APRESENTARA NO DIA 03/07/2023 NO EVENTO EXPOMATUPÁ 2023" que é parte integrante da respectiva INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2023.

CONTRATADA: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Assinatura: 20/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

100/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO VOLARE W-L PLACA RRL8D40 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação nº 031/2023.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de R\$ 1.980,46 (Hum mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

Assinatura: 10/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

101/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEdia AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0134/2022 do respectivo Credenciamento nº 04/2022.

CONTRATADA: A. F. AYALA – CLINICA MEDICA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de R\$ 75.241,78 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Assinatura: 10/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATO

DECRETO Nº 619/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal LOM, em especial o Art.72 §IV e;

Considerando que a Lei Municipal nº462 de 17 de Maio de 2018, publicada e sancionada em 18/05/2018, criou o Conselho Municipal de Turismo e previu em seu art.4º, parte final que este colegiado seria composto de no mínimo de 08 (oito) membros, e seus suplentes (§1º, do Art.1º, da Lei 462/2018), distribuídos de forma paritária através de Decreto do Poder Executivo.

Considerando que os representantes da Secretaria de Assistência Social objeto do Decreto 496/2022 de 26 de Maio de 2022, não pertencer mais ao quadro de servidores da respectiva secretaria, achando se vago.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membro abaixo que constituirão o Conselho Municipal de TURISMO, Representando o seguinte Órgão:

EXEMPLO PARA O PAÍS

'MT achou equilíbrio na produção'

Maior produtor de alimentos do país, estado consegue cumprir à risca o Código Florestal Brasileiro, com mais de 60% do território preservado

Felipe Leonel

Os produtores de Mato Grosso encontraram o equilíbrio entre a produção agropecuária e a capacidade de proteger o meio ambiente. A avaliação é do ex-ministro da Defesa do Brasil, Aldo Rebelo, que está no estado para participar do 17º Circuito Aprosoja. Ainda segundo Rebelo, que também foi relator do Código Florestal Brasileiro, Mato Grosso é uma referência para o país nesse quesito.

"Mato Grosso conseguiu encontrar o equilíbrio entre a capacidade de produzir e a capacidade de proteger o meio ambiente. Acho que isso é uma referência para o Brasil e isso aconteceu depois que a fundação de Brasília ofereceu ao Brasil a possibilidade de outra 'Marcha para o Oeste'", afirma Rebelo, em entrevista ao Estadão. **Mato Grosso.**

Além da fundação de Brasília, Aldo também cita as pesquisas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), que encontraram soluções para tornar o solo do Cerrado produtivo para proteínas e grãos. Isso fez com que Mato Grosso se consolidasse como o estado mais importante para a agropecuária.



Mato Grosso consegue ter maior produção de grãos do país e, ao mesmo tempo, manter mais de 60% do território preservado

Hoje, Mato Grosso é o maior produtor de grãos do Brasil. De acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), a produção brasileira de milho na safra 2022/23 será de 124,8 milhões de toneladas. Somente os produtores mato-grossenses vão produzir 46,2 milhões de toneladas do cereal, o que representa 37% de toda a produção brasileira.

Já a safra de soja brasileira 2022/23 foi de

153,6 milhões de toneladas, segundo levantamento da Conab, em abril desse ano. Desse montante, Mato Grosso produziu 45,3 milhões de toneladas da oleaginosa, conforme números do Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária (Inea). Portanto, Mato Grosso produziu 29% de toda a safra brasileira.

A safra de soja mato-grossense é maior do que toda a região Sul, que pro-

duziu 39,4 milhões de t. Já os números da Conab para o milho são ainda mais impressionantes, superando as safras da região Sul e Sudeste, somadas. A região Sui produziu 25,7 milhões de t de milho e a Sudeste, 11,8 milhões de t, totalizando 37,5 milhões de t - quase 9 milhões a menos do que a produção de Mato Grosso.

Ano mesmo tempo, os mato-grossenses preservam mais de 60% do seu

território. Conforme dados do Monitoramento da Cobertura e Uso da Terra feito Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Mato Grosso usava apenas 13,8% de todo seu território para a atividade agrícola. Os dados são de 2020.

Conforme o IBGE, dos 903 mil km² de extensão, apenas 124,7 mil km² eram destinados para atividade agrícola. Já a área de pastagens é maior.

190 mil km². Nossa área preservada é significativamente maior, totalizando 351,7 mil km² de vegetação florestal; 201,1 mil km² de vegetação campestre; 8,5 mil km² de área úmida e 2,3 mil km² de cursos de rios ou lagos.

A soma da área de vegetação florestal, vegetação campestre, áreas úmidas e cursos de rios, é de 563,8 mil km². Portanto, 62,8% da área de Mato Grosso é totalmente preservada, enquanto 13,8% é utilizada como área de plantio e 21% é de pastagem.

Mato Grosso reúne as três condições que a Organização das Nações Unidas (ONU) elenca para dar ao Brasil a liderança na segurança alimentar do planeta. O estado tem o clima, água e solo bons para a produção, além do conhecimento gerado pelas universidades e pela Embrapa.

"Tem também o conhecimento gerado pelas nossas universidades e pela Embrapa e também dispõe de uma classe de produtores identificados com a atividade da agricultura e da pecuária. Esses três elementos que a ONU reúne no Brasil, é exatamente o nosso querido Estado do Mato Grosso", conclui o ex-ministro.

REUNIÃO DE MINISTROS

Haddad chega ao Japão para participar do G7

Andreia Verdélio/ABr

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, já está no Japão para a reunião de ministros de finanças e presidentes de bancos centrais do G7, grupo das sete maiores economias do mundo, formado por Estados Unidos, Japão, Alemanha, Reino Unido, França, Itália e Canadá.

Haddad participa do evento como convidado.

assim como representantes de outros países emergentes como Indonésia e Índia.

Segundo o Ministério da Fazenda, em seus discursos, o ministro vai reforçar a relevância do Brasil no cenário internacional e discutir reformas necessárias para a economia, além de criar laços com os atores do G7 e seus convidados.

Haddad chegou a Tóguio nesta quarta-feira (10) e quinta (11) viaja de

trem para Nigata, cidade sede do G7 financeiro. A primeira atividade será um encontro com a secretária do Tesouro dos Estados Unidos, Janet Yellen, para tratar da reforma do Banco Mundial, entre outros temas de interesse bilateral.

Na sexta-feira (12), o ministro conversa com o economista Joseph Stiglitz sobre a política industrial verde. As atividades do G7 começam neste dia e Had-

dad tem presença confirmada em todas as sessões.

"A primeira mesa, que contará também com a presença de Stiglitz, abordará o futuro do Estado de bem-estar social. A segunda sessão discutirá a macroeconomia dos países emergentes, e a terceira focará no desafio do financiamento, sobretudo na área de infraestrutura", informou o Ministério da Economia.

em Hiroshima, nos dias 20 e 21 de maio.

Na ocasião, aconteceram as reuniões de alto nível do grupo, com a participação dos presidentes dos países.

Esta será a sétima participação de Lula na reunião do G7. O presidente brasileiro esteve presente em seis reuniões do grupo, entre 2003 e 2009.

 ALFA LAIOZ <i>Especialistas em serviços de inspeção</i>	
ALUGUEMÃO PARTICULAR	
12ª VARA CÍVEL - FÓRUM DE CURITIBA	
EDITAL DE ALUGUEMÃO PARTICULAR do bem abaixo descrito, para contratação de eventuais interessados, para a realização do Execução, MARQUEMÃO E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA. (CNPJ Nº 04.262.558-01-56), bem como seus sócios: RICARDO SALVADORI (CPF Nº 322.196.255-15), e MARCELO FERRARI (CPF Nº 04.262.558-01-56), do Estado do Paraná, e do Declarante do Contrato, o Executante de Inicial RUI CARLOS MARIA GAYTAN JORGE (CPF Nº 312.341.918-15), do Estado do Paraná, BANCO SISTEMA S/A. (CNPJ Nº 17.543.149-04), JOSÉ PORTOLESSE (CPF Nº 34.917.191-95), COMPANHIA SUD AMERICANA DE VAPORES S/A. (CNPJ Nº 01.073.620-91-181), UNILAT, FÁBIO NAZARENO (CPF Nº 03.104.488-15-55), UNILAT FERRARI (0596) (CPF Nº 06.304.488-01-56), e do interessado ELYNHO HADKE MAHLE (CPF Nº 157.351.201-42), e MARCELO FERRARI, do Estado do Paraná, e da Forma do bem, FÁBIO NAZARENO, do Estado do Paraná. o presente Edital vem ao conhecimento e interesse público, que por este ALUGUEMÃO, promissorem-se os autos da Execução de Trabalho, realizado, atualizado por FUNDO BOM DIA DE FOTOGRAFIA LTDA. ME (CNPJ Nº 01.654.728-01-56), em favor de MARQUEMÃO UNILAT E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA. (CNPJ Nº 04.262.558-01-56), nos autos do Processo Nº 0154, o qual se designará a realização do bem descrito, abaixo, por meio de AlugueMão Particular, nos termos do Código de Rômos do Foro Civil (CNPJ Nº 01.654.728-01-56) e, bem como, nos artigos 392 a 394 do Processo Nº 212/2011 (Código de Normas do Conselho Geral da Justiça/PJ - TJPR), que disciplinam a AlugueMão em Letícia Judicial, assim como a Resolução Nº 216/2016, CNJ e o art. 392, VIII, do CPC. 12ª - MOVEL - Locação/uso de Imóvel: Chicares Lote nº 1, 1/20, Chicares, situado no Município de Aquidauana/MS, CEP 78245-000. Descrição do imóvel: Lote nº 1, com área de 11 hectares. 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 1º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 2º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 3º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 4º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 5º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 6º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 7º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 8º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 9º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 10º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 11º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 12º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 13º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 14º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 15º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 16º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 17º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 18º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 19º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 20º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 21º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 22º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 23º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 24º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 25º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 26º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 27º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 28º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 29º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 30º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 31º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 32º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 33º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 34º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 35º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 36º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 37º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 38º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 39º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 40º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 41º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 42º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 43º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 44º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 45º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 46º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 47º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 48º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 49º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 50º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 51º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 52º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 53º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 54º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 55º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 56º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 57º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respectiva área de chicares, situado no município de Aquidauana/MS, o qual se apresenta no seguinte estado: 58º - Imóvel com 11 hectares de área, com 4392m² de área cadastrada respect	

[illegible]

DE MARCELO FERREIRA

CÚPULA DO G7 - A convite do primeiro-ministro japonês, Fumio Kishida, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva também irá ao Japão participar do segmento de engajamento externo da Cúpula do G7.

[illegible]

